



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 08.2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Resolução 34.2020 do Conselho Superior, que aprova os Protocolos de Biossegurança da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), elaborados pela Comissão de Infraestrutura e Saúde (CIS).

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo SEI 23071.903166/2022-47 e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião extraordinária realizada de forma remota, nos termos do artigo 12 da Resolução 58.2021 do Conselho Superior, no dia 09 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o novo Coronavírus (Sars-Cov-2) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) acerca das alterações propostas pela Comissão Interna de Supervisão (CIS) ao Protocolo de Biossegurança da UFJF;

CONSIDERANDO a Resolução 34.2020 Consu, que aprova os Protocolos de Biossegurança da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), elaborados pela Comissão de Infraestrutura e Saúde e suas alterações consubstanciadas nas Resoluções 46.2020 Consu e Resolução 86.2021 Consu;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR as alterações no texto dos Protocolos de Biossegurança da Universidade Federal de Juiz de Fora, nos itens 3.5, sobre as regras de distanciamento, e 3.6, sobre a atuação nos setores administrativos, bem como no quadro orientativo sobre os tipos de equipamentos de proteção individual recomendados no contexto da Covid-19, por atividade, que passam a vigorar com as seguintes orientações:

a) o distanciamento linear mínimo, em todos os ambientes da UFJF, será de 1,00 m (um metro) entre eixo das pessoas;

b) a recomendação do Protocolo de Biossegurança da UFJF para o uso de Plástico Filme para revestir equipamentos (teclado, controle remoto e telefone) fica revogada, exceto para as situações específicas que exigem seu uso;

c) o uso de placas de acrílico, como barreiras físicas previstas no Protocolo de Biossegurança da UFJF, deixa de ser recomendado desde que observado o distanciamento mínimo exigido; e

d) a supressão da recomendação de uso do protetor facial com viseira transparente de polímero resistente e com tira regulável para proteção dos servidores que atuam no atendimento ao público no Protocolo de Biossegurança da UFJF, exceto para as situações específicas que exigem seu uso;.

Art. 2º. O Colégio de Aplicação João XXIII fica autorizado a aplicar as novas orientações, de imediato, tendo em vista que seu calendário escolar prevê o início do ano letivo de 2022 para o próximo dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora, 10 de fevereiro de 2022.

Edson Vieira da Fonseca Faria

Secretário Geral

Girlene Alves da Silva

Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 10/02/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a) em Exercício**, em 10/02/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0675071** e o código CRC **5121022B**.